

outros q' as tenham em parte comoda de se poderem varar, e q' quando daqui expedir as ultimas ordens, estejam já as ditas canoas no lugar do embarque, para que por falta dellas senão embarace o partir a conducta no tempo q' tenho determinado, é q' nas q' vierão do Guatemy se lhe vá fazendo todo o concerto q' necessitarem, assim como tambem nos sacos, toldas e cobertas q' se acharem danificadas e q' precise dos d.^{os} concertos, no q' lhe recom.^{do} grd.^o cuid.^o esperando de todos q' não haja depois desta minha recomendação o menor descuido.

Assim lhe participe Vm.^{co} da m.^a parte e faça executar tudo o mais, como lhe tenho determinado q' assim convem ao Real serviço. Deus gd.^o a Vm.^{co} — S. Paulo, 4 de Outubro de 1771. *D. Luiz Ant.^o de Souza*. Sr. Sargento Mor Ant.^o Pacheco da Silva.

Para o Cap.^m Mor de Sorocaba

A carta inclusa, logo que Vm.^{co} receber esta a faça remeter com toda a brevid.^o ao Sarg.^{to} Mor de Itú, de cuja entrega md.^o cobrar recibo, q' me remeterá com a certeza do dia da sua remessa. Deos guarde a Vm.^{co} — S. Paulo a 4 de Outubro de 1771. — *D. Luiz Ant.^o de Souza*. Sr. Cap.^m Mor José de Almeida Leme.

Capitulo de hum a carta p.^a o Ten.^{te} Coronel Affonso Botelho

Faça Vm.^{co} todo o possivel por desmanchar a promessa q' fiz ao Lustoza ⁽¹⁾ de se lhe dar Guarda Mor dessas Minas pois isto hé couza de m.^{to} valor

(1) Francisco Martins Lustoza, que figurou na descoberta dos campos de Garapuava e em questões de divisas de S. Paulo e Minas dos annos de 1770 mais ou menos.
(Nota da R.)



e se não póde dar assim não mais depois de elle ter hido a custa da Fazenda Real alem de q' esta promessa já se não lhe deve porq' em primeiro lugar devia eu confirmala, em segundo quando se lhe prometeo foi quando entrou elle a primeira vez e não descobriu nada, em tercr.^o porq' ainda desta funcção e quãdo entrou tambem não descobriu cousa alguma: quatro porq' tudo o q' agora fizer, já não faz elle só, e hé já có ajuda dos outros q' entrevierão na mesma ação e com m.^{ta} despeza da Real Fazenda: quinto porq' o Guarda Mor de semelhantes Minas se acazo se descobrirem emporta immenso cabedal, e não hé justo q' se de por hú serviço pequeno em q' vence soldo e mantim.^o para sy e seos sold.^{os} tudo a custa da Fazenda Real, e como por estes motivos eu não posso cumprir a promessa q' Vm.^{co} lhe fez nem hé razão que se cumpra para q' não se falte a sua palavra lhe faço este avizo para o q' busque pretexto e ocazião de se dembaraçar della o melhor q' puder, porq' assim convem, etc., etc., etc. S. Paulo a 18 de Outubro de 1771.

O Dr. Prov.^{or} da Fazenda Real ordene ao Almoz.^e dos Armazens da Praça de Santos, entregue ao Comd.^e da mesma Praça 50 armas novas, fechadas e bem pregadas em um caixão de modo, q' assim mesmo, e bem seguras cheguem ao poder do Ten.^{te} Cor.^{el} Aff.^o Bot.^o de S. Payo e Souza, que as ha de distribuir pelas band.^{as} que andão na conquista do Tibagy e 100 balas de calibre de huma libra, q' são precisas p.^a fornecer o forte q' guarnece, e deffende o descoberto Sertão de Tibagy, procedendo-se com as clarezas necessr.^{as} S. Paulo a 20 de Outubro de 1771—*Com a rubrica de S. Ex.^a*

